



| Casa Civil

OFÍCIO N° 240/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 884671/2018

São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência

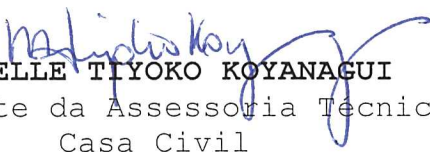
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 985/2018**, referente ao Projeto de lei n° 342/2018, que classifica **Santópolis do Aguapeí** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 064/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

PROJETO DE LEI Nº 342, de 2018

OBJETO: Classifica Santópolis do Aguapeí Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 064/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Santópolis do Aguapeí**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela Gamas Consultoria com a aplicação de 410 questionários em períodos distintos de 2017 nos meios de hospedagem e ranchos, todavia também nos municípios vizinhos o que causa um viés na análise e não indica um perfil do turista da cidade. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de posto de saúde, pronto socorro e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 1 (um) meio de hospedagem com 24 Unidades Habitacionais – UH's, mas não foi informado o nº de leitos. O GAMT solicita fotos (internas e externas) dos estabelecimentos e da hospedagem no entorno (com nº de UH's e leitos). **Não atendeu ao requisito**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 6 (seis) serviços de alimentação e capacidade para 950 pessoas. Todavia a necessidade de mais fotos (internas e externas) dos locais, impediram o GAMT de uma conclusão satisfatória da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, mas não indicou o funcionamento aos finais de semana, o que é necessário, e o site da prefeitura deve oferecer informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, os mesmos não foram considerados expressivos atrativos turísticos sendo que o GAMT definiu que **não atende ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Não foi localizada a Lei Municipal nº 942/2017 que institui o Plano Diretor de Turismo bem como o turismólogo responsável. **Não atendeu requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1690/2018 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 e as atas não demonstram um COMTUR atuante tendo sido realizadas em uma semana. **Não atendeu ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Santópolis do Aguapeí** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GT MIT **manifesta-se contrário à aprovação do PL 342/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT